

Prefeitura Municipal de Juipi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — GGC 10.140.978/0001-02

Juipi

Pernambuco

LEI Nº 197/91

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento diferenciado aos funcionários Municipais, obedecendo as seguintes classes salariais:

- I -Salários de até .....2.500,00 aumento 100%
- II -Salários de 2.501,00 até .....4.500,00 aumento 70%
- III -Salários de 4.501,00 até .....6.000,00 aumento 50%
- IV -Salários de 6.001,00 até ....12.000,00 aumento 30%
- V -Salários de 12.000,00 em diante ..... aumento 27%

Art.2º-Fica fixado o valor do salário aula dos professores das Escolas de 1º e 2º Graus da rede Municipal de ensino, de acordo com os seguintes critérios e valores:

- I -Aos professores universitários e portadores de licenciatura curta, será pago Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);
- II -Aos professores com licenciatura plena, será pago a importância de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros)

Art.3º-As cotas do salário família, sofrerá um reajuste da ordem de 100% (cem por cento);

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 15 de março de 1991.

  
Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -



assinado por: iduser 63  
http://download.solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/13-20230302101324.pdf  
PÁGINA DA TRANSPARENCIA